

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 238, DE 25 DE MARÇO DE 2.004.

Dispõe obre elevação dos níveis salariais da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo, em mais 5% (cinco por cento), a partir do mês de abril de 2004, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1° Fica autorizada, a partir do mês de abril de 2004, a elevação dos níveis salariais da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo, em mais 5% (cinco por cento).
- Art. 2º A despesa decorrente do cumprimento do art. 1º, de que trata esta Lei, correrá por conta de dotações do Orçamento corrente.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Córrego Fundo, 25 de março de 2004..

GERALDO GILBERTO VAZ
Prefeito Municipal

AURECI CRISTINA DE FARIA BORGES Chefe do Depto. de Finanças e Patrimônio.